



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1077, de 1º de Novembro de 1995

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$21.000,00 (Vinte e um mil reais) e contém outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

- 41.22 - Departamento de Fazenda
 - 03.00.000 - Administração e Planejamento
 - 03.08.000 - Administração Financeira
 - 03.08.032 - Controle Interno
 - 31.32 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 3.000,00

- 41.25 - Departamento do Patrimônio e Urbanismo
 - 05.00.000 - Comunicações
 - 05.22.000 - Telecomunicações
 - 05.22.137 - Radiodifusão
 - 31.32 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 8.000,00

- 10.00.000 - Habitação e Urbanismo
 - 10.60.000 - Serviços de Utilidade Pública
 - 10.60.325 - Limpeza Pública
 - 31.32 - Outros Serviços e Encargos.....R\$10.000,00

Art. 2º - Constituí recursos para abertura do crédito de suplementar autorizado no artigo anterior, as anulações parciais e totais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 41.23 - Departamento de Educação e Cultura
 - 08.00.000 - Educação e Cultura
 - 08.49.000 - Educação Especial
 - 08.49.252 - Educação Compensatória
 - 31.11 - Pessoal Civil.....R\$21.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de novembro de 1995.


Paulo Uejo
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal